

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

1986/0354

: Envia cópia LEI Nº 2349, DE 29 DE MAIO DE 1986.

: Gabinete do

Suspende cobrança da Taxa de Licen-
ça para Ocupação do Solo, devida por
veículos (táxis), no exercício de
1986.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Art.1º - Fica suspensa a cobrança, no corrente exercí-
cio, da Taxa de Licença para Ocupação do Solo, devida pelo estacio-
namento privativo de veículos (táxis) em locais permitidos, nesta
cidade, ficada da lei nº 2350, desta data, em que se dispõe, a
Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o co-
nhecimento e execução da presente lei pertencem, que a cumpram e
a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 29 de maio de 1986.

Ronaldo Antônio Jorge
- Prefeito de Ituiutaba -

Ronaldo Antônio Jorge
Prefeito de Ituiutaba

Exmo. Sr.
JOSÉ BARRETO MIRANDA
D.O. Presidente da Câmara Municipal
Ituiutaba - MG

etn/rsc.